



CONVITE Nº 01/2013 – SIC/GO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Elaboração de Estudo Urbanístico Conceitual em área de 168,3565 hectares, determinada no item III - Gleba III do Decreto nº 7676/2012, no município de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de implantação do Complexo Industrial Metropolitano – CIM, conforme condições e especificações estabelecidas neste convite e seus anexos.

Abertura: 19/02/2013 às 09:30 horas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, instituída pela Portaria Conjunta nº 122/2012-SIC/FOMENTAR/FUNPRODUZIR/COFOM, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo, a Carta-Convite, referente à realização de **Convite tipo Menor Preço Global**, relativo ao processo nº 201200009001706 de 27/09/2012 para **contratação de pessoa jurídica para Elaboração de Estudo Urbanístico Conceitual em área de 168,3565 hectares determinada no item III - Gleba III do Decreto nº 7676/2012, no município de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de implantação do Complexo Industrial Metropolitano – CIM**, conforme detalhamento do Termo de Referência (Anexo I) nos termos da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada na sede da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, localizada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, nesta Capital, **às 09:30 h do dia 19 de fevereiro 2013.**

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Vívian Augusta R. F. Duarte
Presidente da CPL/SIC

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – FAX 3201.5568
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



CONVITE Nº 01/ 2013

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO: 201200009001706 de 27/09/2012

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás – SIC/FUNPRODUZIR

MODALIDADE: Convite

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

2 - OBJETO: Elaboração de Estudo Urbanístico Conceitual em área de 168,3565 hectares, determinada no item III - Gleba III do Decreto nº 7676/2012, no município de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de implantação do Complexo Industrial Metropolitano – CIM conforme condições e especificações estabelecidas neste convite e seus anexos.

3 - DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA:

Dia **19 de fevereiro de 2013** às **09:30h**, na sede da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, localizada na avenida 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, 5º andar, ala oeste.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os documentos contendo a habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em envelopes opacos, separados, fechados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SIC/FUNPRODUZIR;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;
CONVITE Nº 01/2013;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO:
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SIC/FUNPRODUZIR;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;
CONVITE Nº 01/2013;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.



5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CONVITE:

5.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas e/ou que dele tiverem conhecimento e manifestarem interesse em participar do certame licitatório, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado mediante apresentação do devido instrumento procuratório com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.3. É vedada a participação de empresa declarada inidônea pela Administração Pública art.88, III da Lei 8.666/93 e, caso venha a ocorrer participação de licitante nesta condição estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, do mesmo diploma.

5.4. No caso de participação de micro e pequenas empresas serão aplicadas as normas da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que não prejudiquem os princípios gerais da Licitação enumerados no art. 3º da Lei 8.666/93 que rege este instrumento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços com a composição dos custos deverá ser apresentada em 01 (uma) via e em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo II deste Convite e deverá conter:

6.1.1. Número do Convite e especificação do objeto da licitação;

6.1.2. Oferecimento de preço global e unitário, conforme descrição do objeto no Anexo I deste Convite, cotado e expresso em moeda nacional corrente sendo admitida somente duas casas decimais para o valor global, em algarismos e por extenso, ficando desde já estabelecido que, em caso de dúvida ou divergência quanto aos valores expressos, serão considerados os valores expressos por extenso;

6.1.3. Declaração de que no preço cotado e oferecido já estão inclusos os valores referentes a despesas com tributos de qualquer espécie instituídos por lei, inclusive aquelas referentes a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, armazenamento e quaisquer outros custos por ventura existentes;

6.1.4. Declaração de validade mínima da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos trabalhos licitatórios;



6.1.5. Assinatura ou rubrica de representante legal da firma/empresa em todas as folhas da Proposta de Preços e data e assinatura na última folha, sob pena de desclassificação automática da proposta apresentada;

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste item, tais como descontos sobre o valor da proposta ofertada e ainda proposta inexequível (proposta de preço zero, preços simbólicos ou irrisórios e que caracterizem sobre preço); e

6.3. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que altere ou descaracterize o teor da especificação constante do Convite e seu anexo.

7. DO ENVELOPE 1, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. As licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar dentro do Envelope 1, a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

7.1.2.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas, (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.1.3. Regularidade Trabalhista

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas.

7.1.5. Qualificação Técnica:

7.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na região da sede da empresa;

7.1.5.2 Capacitação técnico-profissional dar-se-á através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro, na data de abertura desta licitação, arquiteto responsável técnico, devidamente certificado pelo CAU, detentor de atestado/declaração de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços similares aos desta licitação;

7.1.5.3 Declaração expedida pela licitante (que deverá ser apresentada em papel timbrado ou que contenha o carimbo com o endereço e o CNPJ da licitante), devidamente assinada pelo representante legal, de que o profissional indicado, detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no item 7.1.5.2 será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a licitante seja vencedora desta licitação;

7.1.5.4 Capacitação técnico-operacional - Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de cópias das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) certificadas pelo CAU e/ou CREA para os serviços declarados.

7.1.5.5 Os atestados técnico-profissional e técnico-operacional deverão obedecer em complexidade os serviços contemplados nesta licitação;



7.1.5.6 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização da obra e sua extensão;
- Serviços executados;

7.1.5.7. O atestado ou certidão que não atender a todas as características firmadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação, tendo por consequência a inabilitação;

7.1.5.8 A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item 7.1.5.2, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com firma, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregados (FRE). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada;

7.1.6. A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.7. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.2. A licitante regularmente cadastrada que anexar o CRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 deste Convite, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido). Neste caso, a licitante que se enquadrar na situação prevista no item 7.1.2.2 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, ou o seu CRC acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da matriz ou filial conforme já explicado acima.

7.3. A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado pelo próprio “site”.



7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e seus Anexos.

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante.

8 - DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio só autenticará cópias de quaisquer documentos até 1 (um) dia antes da data fixada para a abertura da licitação.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa com o serviços objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2013.2452.22.661.1105.1051.03.20. O valor Global estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10. DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. No dia, local e hora constantes do preâmbulo deste Convite, será realizada a Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços das licitantes de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a)** abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b)** devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c)** abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d)** verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e)** julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;



f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.8. Será declarada vencedora da licitação, pela Comissão, a proponente que apresentar a menor Proposta de Preço Unitário dentre as propostas apresentadas e documentação exigidas;

10.9. Em caso de empate, far-se-á a escolha da licitante vencedora através de sorteio, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, após preliminar convocação com data e hora fixada, na presença dos representantes legais das proponentes que atenderem à convocação feita pela Comissão.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



11.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação em sua sala ou através do telefone (62) 3201-5524 ou e-mail: cpl@sic.goias.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação e proposta de preços.

12.2. Estará disponibilizado no site www.sic.goias.gov.br informação complementar contendo o Levantamento Planimétrico.

13. DO PRAZO, DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1. O Estudo Urbanístico Conceitual deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, conforme Termo de Referência e deverá ser entregue ao responsável pela Unidade SPF- Assessoria de Atração, Investimentos e Novos Negócios situada no endereço inserido no rodapé deste;

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos produtos (projetos) e da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou emissão de dados será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. Para efeito de pagamento, a empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o nome do Banco, nº da Agência e Conta Corrente.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A SIC poderá, sem que caiba ao licitante direito a indenização, revogar a presente licitação, no todo ou parte, por interesse público ou anulá-la em razão de fato superveniente, derivado de vícios insanáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS PENALIDADES

Ao vencedor, se total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes poderão rubricar os documentos e propostas de preço,



Estac  Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

apresentar reclamações, protocolar Recursos Administrativos hierárquicos e assinar a(s) Ata(s) referentes à habilitação de licitantes e julgamento da proposta de preços.

16.2. A divulgação do presente CONVITE será feita através de publicação no mural desta Secretaria.

16.3. São partes integrantes deste Convite para todos os fins e efeitos legais:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II Proposta de Preços
ANEXO III: Declaração de Habilitação
ANEXO IV: Declaração de Enquadramento na ME e EPP
ANEXO V: Declaração de que não emprega menor
ANEXO VI: Minuta Contratual

Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.

Vívian Augusta R. F. Duarte
Presidente da CPL

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Membro/CPL

Onildo Alves de Oliveira
Membro/CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Elaboração de Estudo Urbanístico Conceitual em área de 168,3565 hectares, determinada no item III - Gleba III do Decreto nº 7676/2012, no município de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de implantação do Complexo Industrial Metropolitano – CIM, vocacionado para os setores de cosméticos e automotivo.

2. Justificativa

2.1. A implantação do Complexo Industrial Metropolitano – CIM faz-se em função da crescente demanda de empresas em se instalar no Município de Aparecida de Goiânia, o qual será de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico daquele município e de toda a economia goiana, promovendo a geração de empregos e distribuição de renda. O Complexo terá como vocação os setores de cosméticos e automotivo.

3. Detalhamento do Objeto

3.1. O Estudo Urbanístico Conceitual caracteriza-se por um conjunto de diretrizes e estratégias destinadas a nortear o desenvolvimento físico/territorial da gleba objeto de estudo, onde serão explicitadas as potencialidades do empreendimento industrial e sua inserção no município.

O objetivo deste estudo conceitual é subsidiar o Governo Estadual e as autoridades Municipais quanto à sua viabilidade sócio ambiental e institucional no processo solicitação das diretrizes urbanísticas nos órgãos de aprovação, e no desenvolvimento dos projetos de infraestrutura urbana.

O Estudo Urbanístico Conceitual consiste no detalhamento do estudo de uso e ocupação do solo, obedecendo às restrições, condicionantes e recomendações ambientais. Os parâmetros urbanísticos deverão refletir a situação fática de uso e ocupação do solo, sendo garantidas no dimensionamento dos lotes e das vias e na tipologia adotada, condições adequadas. O dimensionamento e hierarquização do sistema viário devem permitir o acesso aos equipamentos de transporte e serviços públicos, e a todas as unidades imobiliárias criadas.

O Estudo Urbanístico Conceitual deverá considerar Áreas de Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Disposição das ruas e quadras; Fluxos e Acessos de Pedestres e Veículos; Memorial Descritivo, compreendendo as informações de concepção do projeto, as diretrizes urbanísticas e ambientais aplicadas, o quadro de caminhamento do perímetro e o quadro demonstrativo das unidades imobiliárias. Assim sendo, o Estudo Urbanístico Conceitual deverá contemplar as unidades imobiliárias, definindo o endereçamento e a adequada quantificação e distribuição



dos equipamentos públicos e comunitários, com vistas à sua titulação e propiciando a acessibilidade e mobilidade adequadas.

O Estudo Urbanístico Conceitual será constituído pelas etapas abaixo descritas:

Etapa I – Análise e avaliação do sítio

Esta etapa identifica o potencial do sítio quanto ao desenvolvimento do Complexo Industrial Metropolitano e sua viabilidade institucional e territorial.

Produto

Documento técnico com as conclusões e recomendações sobre a viabilidade do empreendimento composto por fotos, texto, croquis e desenhos que explicam os aspectos abaixo relacionados:

- Inserção local e regional (macro e micro região);
- Acessibilidade viária;
- Identificação das drenagens naturais;
- Avaliação do levantamento planialtimétrico da gleba (a ser fornecido pela contratada);
- Caracterização das áreas de proteção permanente (A.P.P.);
- Análise da Legislação urbanística municipal;

Etapa II – Desenvolvimento do Projeto

Após a análise da etapa anterior o desenvolvimento do estudo conceitual definirá as estratégias para o ordenamento territorial através de uma proposta urbanística que atenda os requisitos legais, ambiental e industrial do Complexo Industrial Metropolitano.

Produto

Documento técnico com peças gráficas ilustrativas dos cenários alternativos que considera os seguintes aspectos:

- Caracterização do zoneamento e uso do solo;
- Quantificação preliminar das áreas por tipologia de uso;
- Lançamento do macro sistema viário;
- Caracterização dos elementos referenciais.

Etapa III – Elaboração do Projeto Conceitual

Documento técnico no formato A3, papel couche, que incluem textos explicativos e peças gráficas ilustrativas dos seguintes aspectos:

- Localização urbana,
- Entorno;



- Análise do Levantamento Planialtimétrico (fornecido pela contratada);
- Potencialidade do sítio (área ocupável e não ocupável);
- Diretrizes e conceitos de desenhos da estrutura urbana;
- Setorização dos usos do solo;
- Plano de massa;
- Definição das unidades imobiliárias industriais (unidades com áreas de: 20.000,00 m², 10.000,00 m² e 2.000,00m²);
- Sistema viário;
- Delimitação das áreas públicas referentes ao sistema viário proposto, áreas verdes, áreas de preservação ambiental (APP), segundo orientação ambiental fornecida pela contratante;
- Delimitação das áreas institucionais para implantação dos equipamentos urbanos e comunitários;
- Proposta de ocupação;
- Quadro geral de áreas.

4. Custo estimado

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5. Prazo, Forma e Local de Execução ou Entrega

O Estudo Urbanístico Conceitual deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato.

O recebimento do objeto se dará conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

6. Requisitos Técnicos do Fornecedor

Apresentar todos os documentos exigidos no item 7.1.5 desta Carta Convite.

7. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos produtos (projetos) e da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou emissão de dados será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de pagamento, a empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o nome do Banco, nº da Agência e Conta Corrente.

8. Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.



9. Obrigações da Contratada

- I. prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
- II. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação;
- III. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV. assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- V. manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- VI. fornecer os produtos discriminados no(s) Anexo(s) do Edital;
- VII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando à CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; e
- IX. realizar as correções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos produtos referidos no Termo de Referência, do Edital, que forem solicitadas pelo CONTRATANTE desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da CONTRATADA os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do CONTRATANTE os serviços serão remunerados por essa.

10. Obrigações da Contratante

- I. colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à realização do serviço;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos referidos no Termo de Referência do Edital;
- III. comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes de sua proposta contratada, do Termo de Referência bem como determinações constantes no art. 12 e incisos da Lei 8.666/93;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, caso seja necessário;
- V. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- VI. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. Unidade Administrativa Gestora do Contrato

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – FAX 3201.5568
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



SPF/AIN-Assessoria de atração, Investimentos e Novos Negócios

111. Responsável pela Unidade Administrativa:

Alberto de Castro Barbo

Assessor de atração, Investimentos e Novos Negócios

9.2. Elaborado por:

Leonardo de Melo Ferreira

Engenheiro Civil/CREA 11944/D

MODELO DE DOCUMENTOS (EXEMPLIFICATIVOS)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Goiânia, de de

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SIC)

REF.: Carta de Apresentação da Proposta
Comercial referente ao Convite nº 01/2013.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1 - O nosso preço global para execução dos serviços é R\$
(.....), correspondendo à R\$......(.....) por hectare.

2 - O BDI aplicado sobre os preços unitários é de.....% ()
, conforme detalhado na proposta comercial.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,



Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Goiânia, de de

À Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SIC)

REF.: Convite nº 01/2013

Prezados Senhores:

Utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

.....
.....

Na oportunidade, credenciamos junto à Secretaria da Indústria e Comércio (SIC), a pessoa do Sr.(a)....., (CREA/CAU nº, Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
Nome do Representante Legal
Empresa/CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser..... (microempresa/empresa de pequeno porte).

Goiânia, de de



Estac  Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Representante legal
RG nº/CPF nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Goiânia, de de

.....
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA Contrato nº/20___.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ FUNPRODUZIR E A EMPRESA

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR**, com sede à Av. 82, s/n, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76 e 04.352.350/0001-78, respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei 58/2006, art. 47, § 2º, **Dra. ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 14.188, portadora do CPF/MF sob o n.º 423.440.341-53 e o último pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, e Presidente do Conselho de Desenvolvimento das atividades Industriais - FUNPRODUZIR, Sr. **ALEXANDRE**

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – FAX 3201.5568
Site: www.sic.goias.gov.br.– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF n.º 873.422.351-72, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e o empresa, estabelecida na Avenida/Rua, nesta capital, CEP:....., inscrita sob o CNPJ/MF n.º....., neste ato representada pelo/pela inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços para elaboração de Estudo Urbanístico Conceitual no município de Aparecida de Goiânia, objeto do processo n.º 201200009001706, de 27/09/2012, resultante do CONVITE n.º 01/2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços para elaboração de Estudo Urbanístico Conceitual em área de 168,3565 ha determinada no item III - Gleba III do Decreto n.º 7676/2012, no município de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de implantação do Complexo Industrial Metropolitano – CIM, vocacionado para os setores de cosméticos e automotivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Escopo dos Serviços: O Estudo Urbanístico será constituído pelas etapas abaixo descritas:

1.1. Etapa I – Análise e avaliação do sítio: Esta etapa identifica o potencial do sítio quanto ao desenvolvimento do Complexo Industrial Metropolitano e sua viabilidade institucional e territorial.

1.1.2. Produto: Documento técnico com as conclusões e recomendações sobre a viabilidade do empreendimento composto por fotos, texto, croquis e desenhos que explicam os aspectos abaixo relacionados:

1.1.2.1. Inserção local e regional (macro e micro região);

1.1.2.2. acessibilidade viária;

1.1.2.3. identificação das drenagens naturais;

1.1.2.4. avaliação do levantamento planialtimétrico da gleba (a ser fornecido pela contratada);

1.1.2.5. caracterização das áreas de proteção permanente (A.P.P.);

1.1.2.6. análise da Legislação urbanística municipal;

1.2. Etapa II – Desenvolvimento do Projeto: Após a análise da etapa anterior o desenvolvimento do estudo conceitual definirá as estratégias para o ordenamento territorial através de uma proposta urbanística que atenda os requisitos legais, ambiental e industrial do Complexo Industrial Metropolitano.

1.2.2. Produto: Documento técnico com peças gráficas ilustrativas dos cenários alternativos que considera os seguintes aspectos:

1.2.2.1. Caracterização do zoneamento e uso do solo;

1.2.2.2. quantificação preliminar das áreas por tipologia de uso;

1.2.2.3. lançamento do macro sistema viário;

1.2.2.4. caracterização dos elementos referenciais.



1.3. Etapa III – Elaboração do Projeto Conceitual: Documento técnico no formato A3, papel couche, que incluem textos explicativos e peças gráficas ilustrativas dos seguintes aspectos:

1.3.1. Localização urbana;

1.3.2. entorno;

1.3.3. análise do Levantamento Planialtimétrico (fornecido pela contratada);

1.3.4. potencialidade do sítio (área ocupável e não ocupável);

1.3.5. diretrizes e conceitos de desenhos da estrutura urbana;

1.3.6. setorização dos usos do solo;

1.3.7. plano de massa;

1.3.8. definição das unidades imobiliárias industriais (unidades com áreas de: 20.000,00 m², 10.000,00 m² e 2.000,00m²);

1.3.9. sistema viário;

1.3.10. delimitação das áreas públicas referentes ao sistema viário proposto, áreas verdes, áreas de preservação ambiental (APP), segundo orientação ambiental fornecida pela contratante;

1.3.11. delimitação das áreas institucionais para implantação dos equipamentos urbanos e comunitários;

1.3.12. proposta de ocupação;

1.3.13. Quadro geral de áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....).

3.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

4.1. O Estudo Urbanístico Conceitual deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, serão entregues ao responsável pela Unidade SPF- Assessoria de Atração, Investimentos e Novos Negócios situada no endereço inserido no rodapé deste;

4.2. O pagamento será efetuado após a execução e entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, e serão creditados na Conta Corrente nº, Agência, do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

4.3. A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro ou emissão de dados será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se mais 10 (dez) dias, contados a partir do período do adimplemento a que se referir.

4.4. O recebimento do objeto se dará conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor irredutível dos serviços executados, baseado na proposta apresentada pela vencedora do certame. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado em período inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



6.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ (.....), correndo à conta das dotações orçamentárias _____, Fonte 20, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Documentos Únicos de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº _____, de ___/___/20___ emitidos pela SIC, e no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SIC que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.2. colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à realização do serviço;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos referidos no Termo de Referência do Edital;

9.1.4. comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes de sua proposta contratada e do Termo de Referência e determinações constantes no art.12 e incisos da Lei Nº 8666/93;

9.1.5. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, caso seja necessário;

9.1.6. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

9.1.7. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;

9.2.2. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação;



9.2.3. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.4. assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

9.2.5. manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

9.2.6. fornecer os produtos discriminados no(s) Anexo(s) do Edital;

9.2.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

9.2.8. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando à CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; e

9.2.9. realizar as correções, no prazo máximo de 30 (trinta dias), nos produtos referidos no Termo de Referência, do Edital, que forem solicitadas pelo CONTRATANTE desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da CONTRATADA os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do CONTRATANTE os serviços serão remunerados por essa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.2. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.3. a inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:



I - 5% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III – 1,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.4. advertência;

11.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

11.1.7. as sanções previstas nos itens 11.1.2, 11.1.4, e 11.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com o item 11.1.3.

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

12.2. por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

12.3. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.4. judicial, nos termos da legislação; e

12.1.5. por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio Termo Aditivo conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estac  Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia aos _____ dias do mês de _____ de 20____.

ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário

XXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF: _____

2a _____
CPF: _____